



## TSE define limites para gastos de campanha nas eleições 2016

Candidatos às eleições municipais deste ano precisam seguir limites de gastos na campanha e na contratação de pessoal, conforme tabela estipulada pelo Tribunal Superior Eleitoral. A regra foi criada pela Lei 13.165/2015 (Reforma Eleitoral 2015), e a corte atualizou os valores seguindo variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Nos municípios de até 10 mil eleitores, quem disputa cadeira na prefeitura só pode desembolsar até R\$ 108 mil, enquanto o teto para o candidato a vereador é de R\$ 10,8 mil. Já na capital paulista — maior colégio eleitoral do país —, os limites na disputa pela prefeitura são de R\$ 45,4 milhões no primeiro turno e R\$ 13,6 milhões no segundo. Para os interessados em uma vaga na Câmara Municipal, o valor máximo é R\$ 3,2 milhões.

Segundo o presidente do TSE, ministro Gilmar Mendes, “a própria sociedade terá que fiscalizar” o cumprimento da regra, pois a corte não terá fiscais suficientes para verificar todos os gastos. Ele afirmou que, como campanhas em municípios “são, às vezes, mais acirradas que as nacionais, [...] é provável que haja ânimo de violar a legislação, especialmente na ausência de uma fiscalização mais visível”.

### Contratação de pessoal

A Reforma Eleitoral 2015 também estipulou limites quantitativos para a contratação direta ou terceirizada de pessoal para prestação de serviços referentes a atividades de militância e mobilização de rua nas campanhas eleitorais, em consonância com o art. 36 da Resolução TSE nº 23.463/1995.

Segundo a Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997), em seu art. 100-A, parágrafo 6º, para fins de verificação dos limites quantitativos de contratação de pessoal não são incluídos: a militância não remunerada; pessoal contratado para apoio administrativo e operacional; fiscais e delegados credenciados para trabalhar nas eleições; e advogados dos candidatos ou dos partidos e das coligações. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TSE.*

Clique [aqui](#) para ver a tabela e [aqui](#) para pesquisar por município.

\* Texto atualizado às 18h20 do dia 21/7/2016 para acréscimo de informação.

### Date Created

20/07/2016